



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 057/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Institui a Semana do Agronegócio no âmbito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído a Semana do Agronegócio, no âmbito do Município de Quirinópolis, a ser comemorado, anualmente na última semana do mês de fevereiro.

**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis.

**Art. 3º** A organização dos eventos ligados a Semana do Agronegócio, serão promovidos e organizados pelas associações, cooperativas ou sindicatos ligados ao setor.

**Parágrafo Único.** Os organizadores poderão celebrar parceria com empresas privadas para a realização dos eventos, que poderão ser beneficiadas através de propaganda institucional dos eventos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

**VANESSA DA USINA**  
Vereadora – União Brasil

---

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

**CEP. 75.860.010 - Tel. (64)3651-1040**

**Site: [www.quirinopolis.go.leg.br](http://www.quirinopolis.go.leg.br) - E-mail: [camara@quirinopolis.go.leg.br](mailto:camara@quirinopolis.go.leg.br)**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária do Legislativo, que “Institui a Semana do Agronegócio no âmbito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, e dá outras providências”, tem por finalidade reconhecer, valorizar e fortalecer o setor que mais contribui para o desenvolvimento econômico, social e cultural de nosso município: o agronegócio.

Quirinópolis consolidou-se, ao longo das últimas décadas, como um importante polo agropecuário do Sudoeste Goiano, com destaque nacional na produção de cana-de-açúcar, soja, milho, pecuária de corte e de leite, além do crescimento expressivo da agricultura familiar e das cadeias agroindustriais instaladas em nosso território. Esse conjunto de atividades gera emprego, renda, inovação, arrecadação municipal e impulsiona toda a cadeia produtiva local, influenciando diretamente o comércio, os serviços e a qualidade de vida da população.

Diante dessa relevância, a criação da Semana do Agronegócio, a ser realizada anualmente na última semana do mês de fevereiro, visa promover um espaço permanente de debates, capacitações, palestras, exposições, feiras, demonstrações tecnológicas e integração entre produtores rurais, entidades representativas, órgãos públicos, cooperativas, estudantes e empresas ligadas ao setor.

A iniciativa fortalecerá o diálogo sobre temas fundamentais como sustentabilidade, inovação, produtividade, oportunidades de mercado, políticas públicas para o campo e valorização dos pequenos e grandes produtores que compõem a diversidade do agronegócio quirinopolino.

Importante destacar que o Projeto de Lei prevê que a organização do evento seja realizada por associações, cooperativas ou sindicatos do setor, garantindo legitimidade, participação social e protagonismo das instituições que já atuam no desenvolvimento rural. Ademais, a possibilidade de parcerias com empresas privadas permitirá maior dinamismo, visibilidade e apoio estrutural, sem gerar custos diretos ao erário municipal.

A inclusão da Semana do Agronegócio no Calendário Oficial de Eventos do Município contribui para a consolidação de uma agenda anual de atividades voltadas ao setor produtivo, fomentando turismo de negócios, atração de investimentos e fortalecimento das identidades rurais que fazem parte da história de Quirinópolis.

Diante do exposto, entende-se que a presente propositura atende ao interesse público, promove desenvolvimento econômico sustentável e valoriza um dos pilares fundamentais da economia local. Assim, solicita-se aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.